

Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas titulares de ações preferenciais da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Os titulares de ações preferenciais de emissão da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários ou de qualquer outro país. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE
AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC

Companhia Aberta – Código CVM nº 2461

CNPJ/MF nº 83.878.892/0001-55

NIRE 42.300.012.74

Código ISIN nº: BRCLSCACNPR3

Código de Negociação na B3: CLSC4

por ordem e conta de

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

Intermediada por

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Itaú BBA” ou “Instituição Intermediária”), vem, por ordem e conta da **EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 8º andar, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/0001-03 (“Ofertante”), submeter aos acionistas da **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC**, companhia aberta com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, CEP 88034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.878.892/0001-55 (“Companhia”), a presente oferta pública voluntária para aquisição de até 7.374.000 (sete milhões, trezentas e setenta e quatro mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, com a finalidade e de acordo com as condições aqui constantes (“Oferta” ou “OPA”), observadas as regras estabelecidas (i) na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361/02”), (ii) do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento Nível 2”, respectivamente).

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361/02, para a realização da presente Oferta, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Em 19 de dezembro de 2017 a Ofertante enviou correspondência à Companhia informando que celebrara, na referida data, Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato de Compra e Venda”), comprometendo-se a adquirir da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, 5.140.868 (cinco milhões, cento e quarenta mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 33,1% das ações desta classe e espécie, e 437.807 (quatrocentas e trinta e sete mil, oitocentas e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a 1,9% das ações desta classe e espécie, representando, em conjunto, 14,5% do total de ações de emissão desta Companhia (“Ações PREVI”), pelo preço referência de R\$230.000.000,00 (“Operação”). Ainda, a conclusão da Operação estaria sujeita à verificação de determinadas condições precedentes usuais a este tipo de transações, dentre as quais se incluem: (a) a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; e (b) a aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Uma vez que a Operação não tinha por objeto a aquisição de ações representativas do controle da Companhia, esta transação não esteve sujeita à aprovação prévia pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os termos gerais da Operação foram objeto de divulgação de Fato Relevante pela Companhia em 20 de dezembro de 2017. Nesta mesma oportunidade, foi informada a intenção firme da Ofertante, uma vez (e apenas se) concluída a Operação, em promover a presente Oferta para adquirir até 7.374.000 (sete milhões, trezentas e setenta e quatro mil) ações preferenciais de emissão da Companhia referentes a, aproximadamente, 32% das ações preferenciais de emissão da Companhia, definindo o preço de R\$27,00 (vinte e sete reais) por ação, ajustado por eventuais declarações e/ou pagamentos de quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia até a data do leilão da Oferta.

Em 21 de março de 2018, após o atingimento da totalidade das condições precedentes, incluindo a aprovação pelo CADE e pela PREVIC, a Operação foi concluída, resultando na aquisição das Ações PREVI pelo preço de aquisição final de R\$244.003.643,43, sendo efetivamente pago R\$43,74 por cada ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia. A aquisição de parte das Ações PREVI foi realizada sob condição resolutiva, consistente no afastamento de eventuais restrições à respectiva transferência. A conclusão da Operação foi objeto de divulgação de Fato Relevante, pela Companhia, nesta mesma data.

Em 23 de março de 2018, a B3 concedeu autorização à Ofertante para realizar a Oferta de acordo com os termos e condições aqui previstos.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia, como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 26 de março de 1973, sob o nº 00246-1, estando a Companhia registrada na categoria “A” desde 01 de janeiro de 2010. **A Oferta não implicará, em qualquer hipótese, no cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” ou na saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.**

1.4 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 15-B e 31 da Instrução CVM 361/02 e o Regulamento Nível 2.

1.5 Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular diretamente de 5.140.868 ações ordinárias, equivalentes a 33,1% do total de ações ordinárias e 437.807 ações preferenciais, equivalentes a 1,9% do total de ações preferenciais, ambas de emissão da Companhia, em conjunto, representativas de 14,5% do capital social total da Companhia.

1.6. Motivo da Realização de Oferta. A presente Oferta é realizada no âmbito do processo de reforço do novo ciclo de crescimento da Ofertante, com ênfase no segmento de distribuição e transmissão de energia. Após uma análise exaustiva das oportunidades de mercado, a Ofertante entende que a participação na Companhia é uma oportunidade para a expansão das suas atividades no setor devido, dentre outros motivos, à: (i) presença em

uma área de concessão no Estado de Santa Catarina, com ambiente favorável de negócios e alto potencial de desenvolvimento; e (ii) estratégia alinhada à da Ofertante, com parceria iniciada no Leilão de Transmissão em abril de 2017.

1.7. Dia útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BOVESPA da B3.

2 DA OFERTA

2.1 Oferta. A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente, nos termos do artigo 31, combinado com os artigos 4º a 8º-A e 10 a 15-B da Instrução CVM 361/02, oferece-se para, condicionado ao disposto no item 2.6 abaixo, comprar e adquirir ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas, conforme disposto no item 2.4 abaixo, observados todos os termos e condições do presente Edital.

2.2 Ausência de registro da Oferta. A Oferta objeto deste Edital é voluntária e não está sujeita a registro perante a CVM.

2.3 Aprovações societárias. A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 12 de dezembro de 2017, cuja ata será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.4 Ações Objeto da Oferta. A Ofertante, representada no Leilão (conforme definido abaixo) pelo Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”), dispõe-se a adquirir até 7.374.000 (sete milhões, trezentas e setenta e quatro mil) ações preferenciais de emissão da Companhia (“B3: CLSC4”), correspondentes a, aproximadamente, 32% das ações preferenciais de emissão da Companhia (“Limite Máximo da Oferta” e, quando em referência às ações preferenciais de emissão da Companhia, “Ações Objeto da Oferta”).

2.4.1. Ações em Circulação. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 05 de março de 2018 (versão 2017.6), as ações em circulação correspondem a (i) 6.297.477 (seis milhões duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete) ações ordinárias, representativas de, aproximadamente, 40,56% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia e 16,3% do capital social total da Companhia; e (ii) 22.810.147 (vinte e dois milhões oitocentos e dez mil cento e quarenta e sete) ações preferenciais, representativas de, aproximadamente, 98,98% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia e 59,1% do capital social total da Companhia.

2.5 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).

2.6 Condições da Oferta. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.6.2 abaixo, a eficácia, a efetivação e consumação da Oferta estão condicionadas, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e no inciso VIII do artigo 4º da Instrução CVM 361/02, à não ocorrência das condições listadas a seguir, a serem observadas até às 18h00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (a “Data-Limite” e as “Condições”):

- (i) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado da cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 26 de março de 2018 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado do índice da BOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 26 de março de 2018 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iii) uma depreciação do dólar em relação ao real superior a 20% (vinte por cento), tomando por base a cotação da moeda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 26 de março de 2018 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iv) deliberação, em assembleia geral de acionistas da Companhia, de fusão, incorporação de ações, incorporação, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (v) aprovação de emissão, pela Companhia ou suas controladas diretas e indiretas, no Brasil ou no exterior, de debêntures, simples ou conversíveis, notas promissórias, ou qualquer outro instrumento de dívida que importe em endividamento igual ou superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); ou
- (vi) quando, em decorrência dos eventos abaixo indicados, ocorrer alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Ofertante, à Companhia ou às suas controladas diretas e indiretas:

(a) a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (a.1) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir ações da Companhia, adquirir ações adicionais da Companhia, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas; (a.2) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; ou (a.3) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; ou

(b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior;

(c) ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos (i) à infraestrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos no Estado em que a Companhia realize suas atividades ou em outras áreas relevantes do Brasil; ou (ii) aos ativos da Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;

(d) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo Ações de emissão da Companhia, na B3, por mais de 24 (vinte e quatro) horas; ou

(e) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta.

2.6.1 *Renúncia à Condição.* A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, decidir entre:

- (i) renunciar à Condição verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361/02, a renúncia da respectiva Condição será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à Condição, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.

2.6.2 Notificação de ocorrência de Condição. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando (a) a verificação de qualquer das Condições; e (b) a decisão da Ofertante de (b.1) renunciar à Condição, mantendo a Oferta vigente; ou (b.2) não renunciar à Condição, cancelando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

2.7 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital (“Aditamento”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.8 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.8.1 Proventos. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações de sua emissão passarem a ser negociadas “ex-proventos” até a Data do Leilão, as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.1 abaixo.

2.9 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao

disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA da B3, bem como do Regulamento e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3.

2.10 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

2.11 Rateio. Caso a Oferta seja aceita por acionistas que, em conjunto ou individualmente, pretendam alienar, no âmbito da Oferta, número de ações superior ao Limite Máximo da Oferta, será realizado rateio proporcional ao número de ações que cada um dos acionistas tiver irrevogável e irretroatamente indicado para venda no âmbito da Oferta.

2.12 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 27 de março de 2018 e encerra-se na Data do Leilão.

3 DO PREÇO

3.1 Preço por Ação. A Ofertante pagará para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$27,00 (vinte e sete reais) (“Preço por Ação”), observado o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 abaixo.

3.1.1 *Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio.* Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

3.1.2 *Ajustes por grupamentos ou desdobramentos.* Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.1.3 Ajustes de preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação ajustado com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.1.4 Elevação de Preço. Em cumprimento da regulamentação aplicável, em especial conforme inciso I do parágrafo 2º do artigo 12 da Instrução CVM 361/02, poderão ser adotados no Leilão procedimentos que permitirão a Ofertante, eventualmente, elevar o Preço de Aquisição durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os respectivos acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3.2 Comparações do Preço por Ação com o valor de mercado. Para fins de comparação, o Preço por Ação representa um prêmio de 33,2% sobre o preço médio ponderado de cotação das Ações Objeto da Oferta na B3 no fechamento dos 30 pregões anteriores a 19 de dezembro de 2017 (i.e. pregão anterior ao anúncio de intenção firme de realização da Oferta).

3.3 Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão (“Data de Liquidação do Leilão”).

3.4 Forma de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação, ou do Preço por Ação ajustado, como contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA (“Câmara BM&FBOVESPA”), observado o disposto no item 6.1 abaixo.

4 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1 Habilitação. A partir da presente data até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento Nível 2, o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

4.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante

uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressaltado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural*. Carteira de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos acionistas deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) deste item 4.2, conforme o caso, deverá fornecer documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.
- (iv) *Investidor via Lei 4.131*: O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) deste item 4.2, conforme o caso, deverá fornecer (a) declaração contendo o número de Ações que pretende alienar no Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações alienadas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação; e (c) procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações simultâneas de câmbio. O Investidor

4.131 também deve encaminhar o número do IED do BACEN e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do BACEN.

- (v) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).* Universalidade de bens deverão fornecer o endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1 *Aviso aos acionistas.* A Ofertante avisa aos acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentação vigentes.

4.3 Prazo para depósito de ações mantidas no ambiente escritural. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária da B3.

4.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante.

4.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária B3.* O acionista habilitado que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para este fim, até às 12h (horário de São Paulo) do dia da realização do Leilão.

4.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras, registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

Observância dos prazos. Ficarà a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária da B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os

procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4.3 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA da B3.

4.3.4 *Empréstimo/Aluguel de Ativos*. Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador: (a) até às 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min; ou (b) até às 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;
- (ii) Contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e
- (iii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, nos termos do item 4.3.2 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite de transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.4.1 *Contratos cobertos*. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

4.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado nos termos dos itens 4.3.1 e 4.3.2 acima que desejar participar da Oferta. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do acionista habilitado, nos termos do item 4.1 acima.

4.8 Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do acionista aceitante de alienar à Ofertante as respectivas Ações Objeto da Oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5 DO LEILÃO

5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 26 de abril de 2018, às 16h, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 (“Data do Leilão”).

5.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, sendo certo que os acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação aplicável. Os acionistas habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de suas Corretoras.

5.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora para a aquisição de ações no Leilão, por meio ou não de uma oferta concorrente a ser realizada, nos termos do inciso II do parágrafo 2º e parágrafo 4º do artigo 12, e do artigo 13 da Instrução CVM 361/02, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361/02. Uma vez que a oferta concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da Instrução CVM 361/02.

5.4 Variação de preço. Ainda que não haja uma oferta concorrente, poderão ser adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, nos termos da cláusula 3.1.4.

5.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.6 Corretora representante da Ofertante. A Itaú Corretora será a representante da Ofertante no Leilão.

5.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h do Dia da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos acionistas habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas

de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3 através do código CLSC4L.

5.7.1 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda: No envio das Ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta de Venda. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos acionistas habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da Carteira, Agente de Custódia ou a Conta de Custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados reduzir preço.

5.8.1 Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositada na carteira devida. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8.2 Extensão prazo para alteração. O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta de venda poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6 DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Forma de liquidação. A liquidação financeira da Oferta será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 02 de maio de 2018 (“Data de Liquidação”), conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta. A Câmara BM&FBOVESPA **não** atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1 *Autorização de direcionamento*: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.1.2 *Liquidação*. A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos acionistas do Preço por Ação ou do Preço por Ação ajustado, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da B3 até a finalização da liquidação.

6.2 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

6.3 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante, a Instituição Intermediária e suas afiliadas não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.4.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores*. A respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos investidores estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

7 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

7.1 Sede social e objeto social. A Companhia, uma sociedade anônima de capital aberto, está sediada na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88034-900, e tem por objeto social:

- (i) executar a política de energia formulada pelo Governo do Estado;
- (ii) realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios;
- (iii) planejar, projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, transporte, armazenamento, transformação, distribuição e comercialização de energia, principalmente a elétrica, bem como serviços correlatos;
- (iv) operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação;
- (v) cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia, particularmente a elétrica;
- (vi) desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de geração, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e infraestrutura de serviço públicos; e
- (vii) pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética, telecomunicações e infraestrutura de serviços públicos.

7.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 05 de março de 2018 (versão 2017.6), a Companhia foi constituída em 9 de dezembro de 1955 através do Decreto nº 22, com a função de planejar, construir e explorar o sistema de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina. A princípio, a Companhia funcionou mais como um órgão de planejamento do sistema elétrico estadual. Ao longo da década de 1960, a Administração da Companhia decidiu mudar o perfil da empresa, passando de canalizadora de recursos públicos para uma holding atuante no setor elétrico, começando a incorporar, gradativamente, o patrimônio das antigas empresas regionais. Deste modo, a Companhia começou o seu ciclo de expansão, passando a atuar em todo o Estado de Santa Catarina. Em 1973, a Companhia obteve o registro de companhia de capital aberto e passou a ter as suas ações listadas na então Bolsa de Valores do Extremo Sul. Em 22 de julho de 1999, a Companhia firmou os Contratos de Concessão nº 55/99 e nº 56/99, para explorar, respectivamente, o serviço público de distribuição de energia elétrica e os potenciais de energia elétrica hidráulica. Em 26 de junho de 2002, a

Companhia aderiu ao Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo e passou a conceber um conjunto de práticas que têm por finalidade otimizar o desempenho da Companhia e a proteger todas as partes interessadas, tais como investidores, empregados e credores. O evento societário mais importante dos últimos anos se deu em virtude do novo marco regulatório do Setor Elétrico Brasileiro, estabelecido entre 2003 e 2004, que determinou às concessionárias de serviço público de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a desverticalização de suas atividades de concessão. Desde outubro de 2006, então, a Companhia passou a ser constituída no formato de holding pura (controladora), tendo como controladas duas subsidiárias integrais: a Celesc Geração S.A. e a Celesc Distribuição S.A.

7.3 Breve Descrição das Atividades da Companhia. Atualmente, a Companhia é uma das maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração de energia. A Companhia possui duas subsidiárias integrais – a Celesc Geração S.A. e a Celesc Distribuição S.A., além disso, detém o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS) e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. (DFESA), Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (ECTE), Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) e do projeto da Usina Hidrelétrica Cubatão S.A. A Companhia é responsável pela distribuição de energia para mais de 2,8 milhões de unidades consumidoras em 264 municípios no Estado de Santa Catarina.

7.4 Capital social. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 05 de março de 2018 (versão 2017.6), o valor do capital social da Companhia é de R\$ 1.340.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 38.571.591 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 15.527.137 ações ordinárias com direito a voto e 23.044.454 ações preferenciais, também nominativas, sem direito a voto.

7.5 Composição acionária. Em vista ao Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 05 de março de 2018 (versão 2017.6), e considerando conclusão da Operação descrita no item 1.2. do Edital, a composição acionária da Companhia na data de publicação deste Edital é a seguinte:

Acionista	Ações ON	% ON	Ações PN	% PN	Total de ações	% Total
Ofertante	5.140.868	33,11	437.807	1,90	5.578.675	14,46
Estado de Santa Catarina	7.791.010	50,17	191	0,00	7.791.201	20,20
Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS	1.340.474	8,63	230.800	1,00	1.571.274	4,07
Geração L. PAR Fundo de Investimentos	257.600	1,66	2.400.000	10,41	2.657.600	6,89

Centras Elétricas Brasileiras - Eletrobras	4.233	0,03	4.142.774	17,98	4.147.007	10,75
Alaska Poland FIA	0	0,00	2.995.900	13,00	2.995.900	7,77
Neon Liberty Capital Management LLC	0	0,00	1.173.300	5,09	1.173.300	3,04
Outros	992.952	6,04	11.663.682	50,62	12.656.634	32,82
Total	15.527.137	100	23.044.454	100	38.571.591	100

7.6 Indicadores econômicos e financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia para os períodos indicados:

R\$ milhares, exceto quando indicado de outra forma	31.12.2015	31.12.2016	30.09.2017
Capital Social Realizado	1,340,000	1,340,000	1,340,000
Patrimônio Líquido	2,224,728	2,075,843	2,137,383
Receita Líquida	7,051,528	6,108,740	5,122,407
EBITDA	543,608	329,336	434,969
Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	282,553	93,760	271,518
Lucro (Prejuízo) Líquido	130,674	(9,817)	61,540
Passivo Circulante	3,342,708	4,072,723	4,647,035
Passivo Não Circulante	2,421,492	2,480,149	2,348,637
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	7,988,928	8,628,715	9,133,055
Total de Ações	38,571,591	38,571,591	38,571,591
Total de Ações ON	15,527,137	15,527,137	15,527,137
Total de Ações PN	23,044,454	23,044,454	23,044,454
Lucro (Prejuízo) Básico por Ação ON	3.1968	(0.2402)	1.5055
Lucro (Prejuízo) Básico por Ação PN	3.5165	(0.2642)	1.6561
Passivo Total / Patrimônio Líquido (%)	259.1%	315.7%	327.3%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	5.9%	(0.5%)	2.9%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Líquida (%)	1.9%	(0.2%)	1.2%

7.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações Preferenciais. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações preferenciais de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante que anunciou o compromisso firme da Ofertante em realizar a presente OPA:

Mês	Número de Ações Negociadas	Volume (R\$ Milhões)	Preço Mínimo	Preço Máximo	Preço Médio	Preço de Fechamento	Valor de Mercado Médio (R\$ Milhões)
dezembro-16	73,900	1.1	13.95	15.89	14.71	15.89	567.3
janeiro-17	297,900	5.1	15.05	18.90	17.02	18.29	656.5
fevereiro-17	149,800	2.8	17.45	19.99	18.88	19.75	728.4
março-17	376,500	7.5	18.15	20.95	19.79	18.29	763.3
abril-17	135,500	2.4	17.45	18.83	17.87	17.89	689.3
maio-17	432,300	7.6	16.16	19.37	17.57	18.97	677.9
junho-17	175,200	3.2	17.51	19.60	18.39	18.00	709.5
julho-17	147,600	2.9	17.60	22.00	19.63	20.12	757.0
agosto-17	184,000	3.9	19.50	22.93	21.18	22.60	816.8
setembro-17	168,000	3.6	20.31	23.00	21.65	21.49	835.3
outubro-17	182,600	3.8	19.80	22.00	21.02	20.22	810.7
novembro-17	213,800	4.1	18.77	20.25	19.31	19.44	744.6
dezembro-17	176,200	3.8	19.00	23.97	21.61	23.50	833.4

7.7.1 *Média ponderada das ações.* De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado pelo volume das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante que anunciou o compromisso firme da Ofertante em realizar a presente OPA foi de R\$ 19,49 por ação (considerando o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017), e o valor patrimonial líquido por ação em 31 de dezembro de 2016 era R\$ 53,82.

7.8 Informações históricas sobre dividendos. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 05 de março de 2018 (versão 2017.6), em relação aos 3 (três) exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, respectivamente, distribuiu dividendos aos seus acionistas previstos no Estatuto Social da Companhia, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Data Base	Data do Pagamento	Valor por Ação Ordinária (R\$)	Valor por Ação Preferencial (R\$)	Tipo de Provento
29/04/2016	30/12/2016	R\$0,455549595	R\$0,501104555	Dividendo e JSCP
29/04/2016	30/06/2016	R\$0,455549595	R\$0,501104555	Dividendo e JSCP
30/04/2015	30/12/2015	R\$1,788585195	R\$1,967443715	Dividendo e JSCP
30/04/2015	30/06/2015	R\$1,788585195	R\$1,967443715	Dividendo e JSCP

7.9 Direitos das ações ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos acionistas da Companhia o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações ordinárias têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

7.10 Direito das ações preferenciais da Companhia. Nos termos do artigo 5º §4º do Estatuto Social, as ações preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de ações têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia. O §6º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia prevê que caso a não seja pago o dividendo mínimo a que as ações preferenciais fazem jus, por três anos consecutivos, as ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, até o pagamento.

7.11 Breve Descrição das Atividades da Ofertante. A Ofertante é controlada pela EDP Energias de Portugal S.A, uma das maiores operadoras europeias de energia. Localmente a Ofertante opera através dos seguintes segmentos: Geração, Distribuição, Comercialização, Transmissão e Serviços de Energia Elétrica. Com sede na cidade de São Paulo, a Ofertante possui ativos em 12 estados com capacidade instalada total de 2.8 GW, atendendo aproximadamente 3,3 milhões de clientes nos estados de São Paulo e Espírito Santo.

8 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

8.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02;

- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iii) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, exceto pelo disposto no item 1.2;
- (iv) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, exceto pelo disposto no item 1.2;
- (v) exceto pelo informado no item 1.5, a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, exceto pelo disposto no item 1.2 ;
- (vii) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (viii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos, que atue representando o mesmo interesse de outra pessoa, natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos (“Pessoas Vinculadas”) às pessoas mencionadas;
- (ix) a Ofertante possui contas bancárias abertas junto ao Itaú Unibanco S.A., que também lhe presta serviços de administração de fundos de investimento, custódia de títulos e valores mobiliários, bem como realiza operações de crédito; e

- (x) a Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

8.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02; e
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão.
- (iii) a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas (a) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária, valores mobiliários de emissão da Companhia; (b) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (c) não possuem exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (d) não são parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

8.3 Contrato de Intermediação. A Instituição Intermediária e a Ofertante celebraram, em 22 de março de 2018, Contrato de Intermediação para a realização da presente Oferta (“Contrato de Intermediação”). A Instituição Intermediária poderá, nos termos do Contrato de Intermediação, atuar em conjunto com outras sociedades controladoras, controladas pela Instituição Intermediária ou sob seu controle comum no cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária pelas obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Identificação do assessor jurídico.

Cescon, Barrieu, Flesch e Barreto Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar

04551-060, São Paulo, SP

www.cesconbarrieu.com.br

9.2 Autorização pela B3. A B3 autorizou, em 23 de março de 2018, a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

9.3 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo, sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361/02, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC

Avenida Itamarati, nº 160

88034-900, Florianópolis, SC.

<http://celesc.firbweb.com.br/>

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 8º andar

04547-006, São Paulo, SP.

<http://enbr.infoinvest.com.br/>

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

04538-132, São Paulo, SP.

<https://www.italu.com.br/itaubba-pt/>

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar

20050-006, Rio de Janeiro, RJ

<http://www.cvm.gov.br/>

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica

01010-010, São Paulo, SP.

<http://www.b3.com.br/>

9.4 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia (conforme item 9.7 abaixo), publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

9.5 Ausência de conflito de interesses. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções no âmbito da OPA.

9.6 Decisão de Participação na Oferta. A decisão de participar da Oferta cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores. Antes de aderir à Oferta e participar do Leilão, recomenda-se que os acionistas/investidores consultem seus assessores jurídicos para verificar as implicações legais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

9.7 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de outros países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

9.8 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do inciso XXIV do parágrafo 1º do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos websites da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 9.3 acima.

São Paulo, 27 de março de 2018.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Ofertante



BANCO ITAÚ BBA S.A.
Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.